



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

Aos 08 dias do mês de setembro de 2022, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da empresa **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.866.886/0001-32, com sede na Rua Luiz Fernandes Cariello nº 52, Jardim Ornellas, Bom Jardim/RJ, neste ato representada por Jeronimo Luiz Pinto Alves, portador da Carteira de Identidade nº. 13.027.790-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.232.377-10. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL CORRELATO, mediante o sistema de registro de preços, para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município, compreendendo o CAPS, CREAPSIS, FISIOTERAPIA, dentre outras, bem como seus profissionais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 058/2022, oriundo do Processo Administrativo nº. 6133/2021. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNI D. MED IDA	MARCA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)
77	Cabo para Eletrodos Tripolar compatível com aparelho eletroestimulador FES + TENS 4 canais FESMED IV – CARCI, comprimento 153 cm, diâmetro 1 cm, peso 50 g (5 prox.)	UN	NR	20	85,20
				TOTAL	1.704,0

1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO, DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a



entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

1.2 - Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Tancredo Neves, 441-Térreo – Edifício Filinho – Bairro Maravilha – Bom Jardim/RJ, de 2ª a 6ª feira de 09h às 16h.** Os mesmos deverão ser conferidos e recebidos pelo Fiscal do Contrato, que atestará a Nota Fiscal ou servidor delegado por ele para tal.

1.3 - O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

1.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

1.7 - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



2 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

2.2 - As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

2.3 - As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

I - Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

II - Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

III - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

2.4 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1 – Serão registrados os preços dos seguintes bens, em suas respectivas qualidades e quantidades:

GREEN DIST. DE MEDIC. LTDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 6307/2021

Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Abaixador de Língua	Pacote com 100 unidades	1	70
02	Água oxigenada 3% (peróxido de hidrogênio 3% (10volumes)) -	Frasco 1 litro	1	200
03	Adesivo Peritrapeostoma – código SIASG 455719 Película adesiva, material polietileno de baixa densidade, cerca de 80 mm. Adesivo acrílico hipoalergênico com adaptador plástico. Para traqueostomia. Esterilidade: uso único	UNIDADE	1	2.000
04	Agulha descartável 13 x 4,5	Caixa com 100 unidades	1	10.000
05	Agulha descartável 20 x 5,5	Caixa com 100 unidades	1	5.000
06	Agulha descartável 25 x 6	Caixa com 100 unidades	1	15.000
07	Agulha descartável 25 x 7	Caixa com 100 unidades	1	15.000
08	Agulha descartável 25 x 8	Caixa com 100 unidades	1	5.000
09	Agulha descartável 40 x 12	Caixa com 100 unidades	1	600
10	Álcool etílico hidratado 70% p/p -	Frasco 1 litro	1	2.500
11	Álcool etílico hidratado 70°, em gel, antisséptico	Frasco 1 litro	1	1.000
12	Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impureza, enrolado em papel apropriado, não estéril,	Embalagem individual - 500 g	1	800
13	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor marrom (âmbar).	Embalagem 250 ml	1	800
14	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente.	Embalagem 250 ml	1	800
15	Atadura crepom, 100% algodão, 10 cm x 125 cm, em repouso.	Embalagem com 12 Unidades(9un/cm²)	1	5.000
16	Atadura crepom, 100% algodão, 15 cm x 125 cm, em repouso.	Embalagem com 12 Unidades(9un/cm²)	1	5.000
17	Atadura crepom, 100% algodão, 20 cm x 125 cm, em repouso.	Embalagem com 12 unidades (9un/cm²)	1	5.000
18	Avental Clínico, descartável, manga longa, atóxico, não estéril, em TNT (tecido não-tecido) em		1	5.000



19	Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 20 litros)	UNIDADE (cx. 20 litros)	1	1.500
20	Caixa Coletora de material PerfuroCortante (cx. 7 litros)	UNIDADE (cx. 7 litros)	1	1.000
21	Clorexidinadigliconato, 4%, degermante.	Frasco 1000 ml	1	150
22	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, descartável.	Pacote com 500 unidades	1	5.000
23	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável.	Pacote com 10 unidades	1	20.000
24	Esparadrapo, impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, tamanho 10 x 4,5 cm.	UNIDADE	1	600
25	Espátula de Ayres	Pacote com 100 unidades	1	100
26	Espéculo polietileno, vaginal, PEQUENO, estéril, descartável, sem lubrificação	UNIDADE	1	2.500
27	Espéculo polietileno, vaginal, GRANDE, estéril, descartável, sem lubrificação	UNIDADE	1	2.300
28	Espéculo polietileno, vaginal, MÉDIO, estéril, descartável, sem lubrificação	UNIDADE	1	2.800
29	Fita Adesiva Hospitalar crepado, 19 mm x 50 m	UNIDADE	1	2.000
30	Filtro para Traqueostomia – permutador de calor e umidade (HME) – código SIASG 455706 Filtro tipo: para troca de calor e umidade, aplicação:espaçomorto cerca de 5 ml, descartável. Uso em traqueostomia	UNIDADE	1	2.000
31	Fita Cirúrgica Hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 50 mm x 10 m, com adesivo acrílico hipoalérgico. com	ROLO	1	2.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 6307/2021

Fls. _____

32	Fixador de Cânula de Traqueostomia Material: tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação com velcro para abas cânula, regulável, antialérgico, tamanho ADULTO Descartável, não estéril Medidas: Ajustável do 35 até 42 cm Largura: 2,5 cm – extensor: 7 cm – comp: 35 cm	UNIDADE	1	300
33	Gel para ultrassom	Frasco 1 litro	1	80
34	Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução degermante	1 litro	1	100
35	Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução tópica –	1 litro	1	100
36	Lâmina de vidro, ponta fosca, lapidada (26x76), para microscopia	Caixa com 50 unidades	1	300
37	Lanceta Estéril Descartável, com sistema de punção de uso único, 01 ajuste de profundidade, profundidade da penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G), lanceta trifacetada e siliconizada, sistema estéril através de radiação Gamma, retração automática da agulha, peso máximo de 4 g, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, atende as Normas Reguladoras: ISSO 13485 e Nr32, formato ergonômico que facilita o manuseio, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno	Caixa com 100 unidades	1	5.000
38	Lençol de papel para maca 70 cm x 50 mt	UNIDADE	1	1.000
39	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho P, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra.	Caixa com 100 unidades	1	10.000
40	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho M, látex natural, lubrificada com pó bioabsorvível, ambidestra.	Caixa com 100 unidades	1	10.000
41	Luva para procedimento não			



	lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra.			
42	Luva Toque Estéril	Pacote com 100 unidades	1	500
43	Máscara Cirúrgica Descartável. Equipamento de Proteção Individual. Com elástico, branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. EFB ≥ 95% eficiência de filtração.	Caixa com 100 máscaras	1	5.000
44	Óleo hidratante, apirogênico, contendo ácidos graxos essenciais, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja.	Frasco 200 ml	1	4.000
45	Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 15 cm (vide observação) *A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.	Rolo com 100 metros	1	80
46	Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 30 cm * A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.	Rolo com 100 metros	1	80
47	Papel para Eletrocardiograma termossensível, 210 mm x 30 mt –	Rolo	1	200
48	Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 30 litros COM LACRE	UNIDADE	1	2.000
49	Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 50 litros COM LACRE –	UNIDADE	1	2.000
50	Sapatilha cirúrgica descartável 20 G/M2	PAR	1	10.000
51	Seringa 10ml descartável	UNIDADE	1	5.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 6307/2021

Fls. _____

	0,45, com graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,02 em 0,02 ml, numerada de 1 em 1 ml	UNIDADE	1	50.000
53	Seringa 20ml descartável	UNIDADE	1	1.000
54	Seringa 3ml descartável	UNIDADE	1	10.000
55	Seringa 3 ml descartável agulhada 13 x 4,5	UNIDADE	1	10.000
56	Seringa 3 ml descartável agulhada 20 x 5,5	UNIDADE	1	10.000
57	Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,7	UNIDADE	1	10.000
58	Seringa 3 ml descartável agulhada 25 x 0,8	UNIDADE	1	10.000
59	Seringa 5ml descartável	UNIDADE	1	5.000
60	Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,7	UNIDADE	1	2.000
61	Seringa 5 ml descartável agulhada 25 x 0,8	UNIDADE	1	2.000
62	Seringa 60 ml, estéril, bico cateter de uso único, para uso manual em alimentos. Atóxica e Apirogênica.	UNIDADE	1	3.000
63	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, via tópica, inalatória ou intranasal.	Caixa com 24 frascos 500 ml	1	600
64	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 10, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOIL, vide Especificação Técnica II) em anexo	UNIDADE	1	1.000
65	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 8, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOIL, vide Especificação Técnica II)	UNIDADE	1	2.000
66	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 6, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço,			



	arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou SANOBOL, vide Especificação Técnica II) em anexo			
67	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 4, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas (similares as marcas MARK MED ou SANOBOL, vide Especificação Técnica II) em anexo	UNIDADE	1	5.000
68	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 12, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBOL, vide parecer técnico I) em anexo	UNIDADE	1	20.000
69	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 10, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBOL, vide parecer técnico I) em anexo	UNIDADE	1	18.000
70	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 8, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBOL, vide parecer técnico I) em anexo	UNIDADE	1	1.000
71	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 6, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica (similares as marcas MARK MED ou SANOBOL, vide parecer técnico I) em anexo	UNIDADE	1	1.000
72	Termômetro Clínico Prismático, em mercúrio modelo tradicional, prismático de vidro extremamente resistente, medição analógica, total precisão na avaliação da temperatura corporal, tempo parta	UNIDADE	1	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 6307/2021

Fls. _____

	corporal: 3 a 5 minutos, local de medição: axila, ampla escala de fácil visualização, fácil limpeza após utilização, características específicas: unidade de medida em Celsius, faixa de temperatura: 35° a 42°C, dimensões da embalagem aproximado: 7x7x12 (AxLxP), peso aproximado: 10 gramas. Verificado e aprovado pelo INMETRO.			
73	Vaselina líquida	Frasco 1 litro	1	200
74	Eletrodo Cardiológico de membros infantil –para faixa de borracha	Pacote com 4 unidades	1	12
75	Faixa de borracha para eletrocardiograma	Pacote com 4 unidades	1	06
76	Pêra para eletrodo pré-cordial em látex	UNIDADE	1	60
77	Cabo para Eletrodos Tripolar compatível com aparelho eletroestimulador FES + TENS 4 canais FESMED IV – CARCI, comprimento 153 cm, diâmetro 1 cm, peso 50 g (5 prox.)	UNIDADE	1	20
78	Eletrodo Autoadesivo Valutrode 5x5 cm, CF5050 5x5 cm adesivo, quadrado, emborrachado e autoadesivo, maleável, descartável, tamanho 5x5x0,1 cm, indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras.	Embalagem com 04 unidades	1	150
79	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Azul, média forte.	UNIDADE	1	12
80	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Roxa, forte.	UNIDADE	1	12
81	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Prata, superforte.	UNIDADE	1	12
82	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Laranja, extra forte	UNIDADE	1	06
83	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Rosa, leve.	UNIDADE	1	12



	Verde, média.			
85	Faixa Elástica em látex, para exercício com nível de resistência média,	25 unidades ou rolo de 25 metros	1	25
86	Água Destilada para Injeção, frasco com 10 ml, estéril e apirogênica, uso objetivo a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.	Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	1	500
87	Alginato de Cálcio (Algicare), curativo de alginato de cálcio, composto de fibras de ácido alginico que possuem cálcio, sódio, ácido manurônico e gulurônico na sua formulação com a propriedade de absorverem o exsudato da ferida e se transformar em gel. Este gel se torna um meio úmido propício ao crescimento celular. Tamanho: 10 x 10 cm.	UNIDADE	1	300
88	Equipo Macrogotas para Soro com Filtro de Ar e Partículas e Injetor Lateral. Com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão. Com Macrogotas: 20 gotas = $1 \pm 0,1$ ml de água destilada. Características do produto: Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro e/ou medicamentos; Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Câmara gotejadora flexível; Regulador de fluxo; Conector luerslip; Injetor lateral – Y autocicatrizante. Validade de 05 anos.	UNIDADE	1	180
89	Equipo para Alimentação/Nutrição Enteral, destinado à nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor. Câmara de gotejamento	UNIDADE	1	400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 6307/2021

Fls. _____

	Tubo flexível de coloração azul em P.V.C., com 1,2m de comprimento, estéril e de uso único; descartável. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.			
90	Equipo para alimentação Enteral modelo SMART NLPARA LF SMART – fusíveis 2x20 ag – 630 MA – Tensão 115-230 v – potência máxima de entrada 60 VA. Equipo energizado internamente.	UNIDADE	1	2.000
91	Frasco para administração de nutrição enteral. Em polietileno de alta qualidade, graduados, com trava de segurança e alça de sustentação. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções enterais. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Capacidade: 300 ml. Etiqueta auto-adesiva para identificação do paciente. Embalado Individualmente. MEDIDAS DO FRASCO: Altura 14 cm. Largura 7 cm. Profundidade 7 cm. Peso líquido 210 g.	Embalagem 210g.	1	5.000
92	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Fisiológica. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 0,9 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 154 mEq/L; cloreto 154 mEq/L. Osmolaridade: 308 mOsm/L. pH 4,50-7,00.	Ampolas de 10 ml.	1	100
93	Solução de Cloreto de Sódio 20%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com	Ampolas de 10 ml.		



	adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 20 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 3,4 mEq/ml; cloreto 3,4 mEq/ml. Osmolaridade: 6845 mOsmol/L. pH 4,50-7,00.			
94	Tegaderm (curativo), película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade. Impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus. Tamanho: 10 cm x 12 cm.	UNIDADE	1	150
95	Touca Descartável Sanfonada. Tamanho 45 x 52cm. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Hipoalergênicas. Possuem elástico revestido. Produto Descartável.	UNIDADE	1	5.000

2.2.2 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto ao Almoxarifado da mesma, ficando a Administração no direito de solicitar apenas quantidade estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada.

2.2.3 - As quantidades máximas e mínimas ora dispostas são mera estimativa, elaboradas com intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade integral dos bens.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

3.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade.

- 3.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 3.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.5 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.8 - Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 3.9 - Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 3.10 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 3.11 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005;
- 3.12 - Exigir que seus funcionários, no ato da entrega, estejam utilizando equipamentos de Proteção Individual contra a COVID-19.

4 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 - Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

4.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

4.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 - Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 - A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item



6- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

6.1 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0800.1030100652.075	3390.30.00
0800.1030100652.207	3390.30.00
0800.1030201242.195	3390.30.00
0800.1030400672.206	3390.30.00

7- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

7.1 - O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. Wueliton Pires** – Secretário Municipal de Saúde – Mat. 11/2035 - SMS

7.2 - Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

- Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
- Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
- Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- Solicitar aplicações de sanções por descumprimento contratual;
- Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus

GREEN DIST. DE MEDIC. LTDA
CNPJ: 20.860.886/0001-32
YAN PEDRO MENEZES ALVES
RG: 28.114.982-0 CPF: 01.261.954/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 6307/2021

Fls. _____

- h) Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- i) Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- j) Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- k) Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

7.3 - Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11

7.4 - Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

7.5 - Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

8.1 - Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

Christiano de Paula – Auxiliar Administrativo I – 12/1975 – SMS, CPF nº 041.069.727-35;

Eno Carlos Feliciano Pinto – Auxiliar de Serviços de Saúde – 10/1734-5 - SMS, CPF nº 767.566.297-00

8.1 - Compete à fiscalização do contrato:

- a) Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- b) Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;
- c) Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

8.2 - Serão analisados os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no



instrumento convocatório e seus anexos;

- e) Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- f) Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;
- g) Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- h) Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O CONTRATANTE terá:

9.1.1 - O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

9.1.1.1 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

9.2 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar - Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

9.3 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

9.4 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência



estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

9.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

- a) Haver suspensão do pagamento do crédito;
- b) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- c) Haver seguros veiculares e imobiliários;
- d) Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
- e) Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
- f) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- g) Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- h) Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
- i) Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

9.6 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

9.7 - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

9.8 - Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

9.9 - É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.



9.10 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

9.11 - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

9.12 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

9.13 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

10 - REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

10.2 - Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.7 - Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

10.8 - Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

10.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa(s);

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 6307/2021

Fls. _____

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

I - Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

II - Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

III - Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

IV - Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

V - Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

11.3 - São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

I - Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

II - Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

III - Não completar, o fornecimento dos bens.

11.4 - São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

I - Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II - Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 07 dias úteis.

GREEN O&C DE MEDIC. LTDA
CNPJ: 23.038.888/0001-32
YAN PEDRO MAGLIANO ALVES
RS: 29.144.062-1 CN: 12.231.907-43



11.5 - São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
- III - Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV - Cometer fraude fiscal;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Não manter sua proposta;
- VII - Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

11.6 - Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.7 - Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

- I. Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 30 UNIFBJ;
- II. Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 31 a 60 UNIFBJ;
- III. Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 61 a 100 UNIFBJ.

11.8 - Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos,



administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.2.1 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

13 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

I - por decurso de prazo de vigência;

II - quando não restarem fornecedores registrados;

III- pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

14 - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

15 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

16 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

GREEN YVES LEMUS, LIDA
CNPJ: 29.950.887/0001-32
YAN PEDRO MACHADO ALVES
RG: 28.114.067-1, CPF: 031.044-93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 6307/2021

Fls. _____

17 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 08 de setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ
CONTRATANTE

GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

CONTRATADA

GREEN DIST. DE MEDIC. LTDA
CNPJ: 29.096.880/0001-32
YAN PEDRO MACIELINO ALVES
RG: 28.114.052-5 CPF: 11.351.397-40

TESTEMUNHAS: